



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.678 ,
de 05/12/2017

Processo: 78.216

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.753

Autoria: **MESA DIRETORA**

Ementa: Referenda as nomeações do Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Srª ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e da Srª CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Arquive-se

[Handwritten Signature]
Diretoria Legislativa

05/12/2017



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.753

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº 144		QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



CÂMERA MUNICIPAL JUNDIAÍ (DL) 27/Nov/2017 14:20 090216

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
28/11/17

APROVADO
Presidente
15/12/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.753
(Mesa)

Referenda as nomeações do Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Srª ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e da Srª CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Art. 1º. São referendadas as nomeações do Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Srª ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e da Srª CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias de nºs 224, 226 e 228, todas de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Sr. Prefeito Municipal enviou o ofício GPL. nº 266/2017, através do qual apresenta as nomeações que fez para os cargos de direção do IPREJUN, e solicita, nos termos da Lei nº 5.894/2002, o imprescindível referendo desta Casa. Assim, a Mesa submete à apreciação do Plenário o presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, 27/11/2017

A MESA

RAFAEL ANTONUCCI
1º Secretário em exercício

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

LEANDRO PALMARINI
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04

OF. GP.L. n° 266/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCO) 22/NOV/2017 15:53 079308

Processo n° 35.080-5/2016

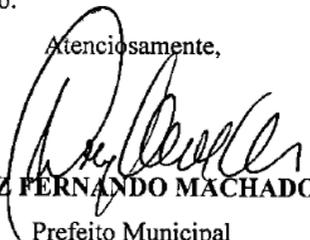
Jundiaí, 24 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos, pelo presente indicar, para "ad referendum" dessa Colenda Casa de Leis, os nomes do Senhor **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, como Diretor-Presidente, e das Senhoras **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** como Diretor de Benefícios, e **CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR**, como Diretor Administrativo/Financeiro do **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN**, em cumprimento ao disposto no art. 55, § 9º da Lei n° 5.894, de 12 de setembro de 2002, fazendo-se juntar ao presente os respectivos "Currículos", bem como cópias dos atos administrativos de nomeação e posse.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

*Providenciar-se o Projeto
de Decreto Legislativo*

*J. L. L. L. L. L.
PRESIDENTE
22/11/2017*



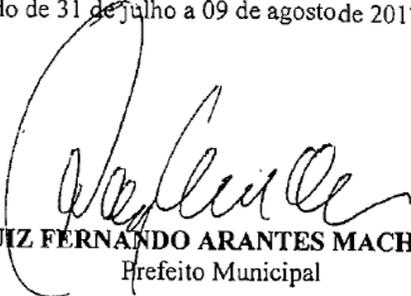
PORTARIA Nº 224, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.080-5/2016, -----

N O M E I A **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, portador do CI/RG nº [REDACTED], para exercer o cargo de **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN**, símbolo "DAC-00", de provimento em comissão, "ad referendum" do Conselho Deliberativo do Instituto e do Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2017.

Ficam convalidados os atos praticados, na forma da Portaria nº 208, de 27 de julho de 2017, no período de 31 de julho a 09 de agosto de 2017.


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Curriculum

João Carlos Figueiredo

Nascido aos 03/07/1962 em Jundiaí

Advogado formado pela Faculdade de Direito "Padre Anchieta" de Jundiaí, em 1985.

Casado com Alba Maria Prado Corrêa e Figueiredo

Filhas: Giovanna Corrêa e Figueiredo e Marinna Corrêa e Figueiredo

Residência: [REDACTED]

Presidente da 33ª. Subseção da OAB/SP de 1993/1996

Presidente do Iprejun de jan/2003 a mar/2010

Presidente da Apeprem – Associação Paulista de Previdência do Estado e dos Municípios.

Presidente da Abipem – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais

Membro titular do Conaprev – Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social

Proprietário da Eternum Agentes Autônomos de Investimento de mai/2010 a ago/2017

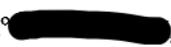


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

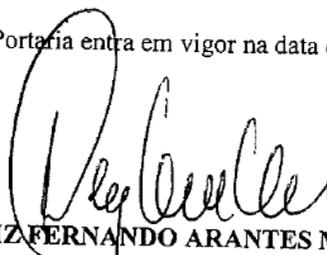
fls. 01

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.080-5/2016, -----

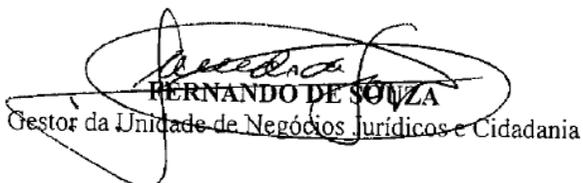
N O M E I A ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN, portadora do CI/RG nº , para exercer o cargo de **Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN**, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, "ad referendum" do Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

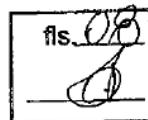
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.



FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN

Casada- 02 filhos



[REDACTED]
13215-170-Jundiaí-SP

Fones: [REDACTED]

Formação Acadêmica

Assistente Social - PUC (Pontifícia Universidade Católica de Campinas) 1982

Especialista em Gestão Ambiental – USP (Universidade de São Paulo) 1996

Formação e Qualificação em Regimes Próprios de Previdência Social – Módulos: Básico, Gestão, Finanças e Jurídico – **EFP** – Escola de Formação Previdenciária 2006

Experiência Profissional

Assistente Social - Prefeitura Municipal de Jundiaí – Janeiro de 1993 a Dezembro de 2002

Membro do Conselho Deliberativo do Fundo de Benefícios de Jundiaí de 1993 a 2002

Diretora de Benefícios - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN - Janeiro de 2003 a Janeiro de 2013

Fevereiro /2013 a julho/2014 Assistente Social no Instituto de Previdência de Jundiaí- IPREJUN atuando na Diretoria de Benefícios, auxiliando nas questões relacionadas a concessão de benefícios, acompanhamento de todo trâmite social relacionada a perícia médica, palestrante no módulo pré aposentadoria da Secretaria de Recursos Humanos.

Revisão da cartilha previdenciária do IPREJUN.

Elaboração do manual do IPREJUN (Diretoria de Benefícios)

Agosto/2014- Aposentada pelo IPREJUN

Extra Curricular

Participação em diversos Seminários, Cursos e Congressos junto a APEPREM, ABIPEM, entre outros.

Cursos ministrados de Prática de Concessão de Benefícios, Montagem de Processos e Aspectos Relevantes/ Sociais na Perícia Médica. Como formadora da EFP (Escola de Formação Previdenciária) nas cidades:

Fortaleza/ Natal / Aracaju/ Florianópolis/ Guarulhos/ Praia Grande/ Hortolândia /Campinas.

Palestras específicas de concessão de benefício desenvolvidas para o Instituto de Previdência de Diadema e de Artur Nogueira a pedido das próprias cidades, e na cidade de São Paulo durante o Congresso da ABIPEM.

Palestrante voluntária na Faculdade de Medicina de Jundiaí – Perícia Médica em Instituto de Previdência Municipal.



PORTARIA Nº 228, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.080-5/2016, -----

N O M E I A CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, portadora do CI/RG nº [REDACTED] para exercer o cargo de **Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN**, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, "ad referendum" do Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Brasileira, casada, 36 anos.

[Redacted]

[Redacted] Jundiaí/SP

Telefone: [Redacted]

E-mail: [Redacted]

CRC: 1SP205533

Formação

MBA em Gestão Financeira e Controladoria
Centro Universitário Padre Anchieta
Conclusão: 2009

Bacharel em Administração de Empresas
Centro Universitário Padre Anchieta
Conclusão: 2003

Técnico em Contabilidade
Escola Padre Anchieta
Conclusão: 1998

Experiência Profissional

Agente de Serviços Técnicos
Câmara Municipal de Jundiaí
Período: 2007 – até hoje
Função Atual: Controle Interno / Compras

Agente de Fiscalização Tributária
Prefeitura do Município de Jundiaí
Período: 2007

Gerente Comercial
Banco Nossa Caixa S/A
Período: 2000 – 2007

Outras Informações

Formação em CPA10 no ano de 2006.
Registro como Técnica em Contabilidade



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 444

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.753

PROCESSO Nº 78.216

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de decreto legislativo referenda as nomeações do Sr. **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, da Sr^a. **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** e da Sra. **CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR** para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com expediente do Executivo (fls. 04) protocolado sob nº 079.308, em 22 de novembro próximo passado, que consubstancia a solicitação de referenda; das Portarias nºs 224; 226 e 228, de 17 de agosto do corrente ano, que nomeiam os municípios para os cargos (fls. 05; 07 e 09); e dos respectivos currículos (fls. 06; 08 e 10), o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasados no documento por ele encaminhado - ofício G.P.L. nº 266/2017, de fls. 04, atrelado ao Processo Administrativo nº 35.080-5/2016, estando em consonância com o que estabelece o art. 14, XI, primeira parte, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência da previsão inserta no § 9º do art. 55, da Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN. Relativamente ao quesito mérito, tendo por base os currículos dos nomeados, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

[Assinatura]



Nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva tão somente da Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 27 de novembro de 2017.

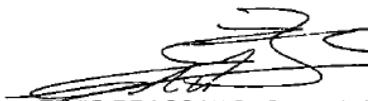


FÁBIO NADAL PEDRO

Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA

Procurador Jurídico



ELVIS BRASSAROTO ALEIXO

Estagiário de Direito



JULIA ARRUDA

Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.216

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.753, da MESA, que referenda as nomeações do Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e da Sra CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

PARECER

A proposta não trata de consulta popular (referendo, plebiscito), logo, diferentemente do que quer a Procuradoria Jurídica, não se lhe aplica o contexto do art. 14, XI, da Lei Orgânica de Jundiaí:

"Art. 14. À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:

(...)

XI – autorizar referendo e convocar plebiscito;"

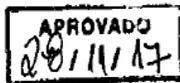
A proposta trata de referenda legislativa de ato administrativo do Prefeito, ou seja, neste caso, de nomeações para a cúpula do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN), para o que a lei que criou a autarquia exige anuência (referenda) da Câmara Municipal. A proposta é portanto constitucional na competência, porque na repartição de alçadas federativas o Município tem prerrogativa de tratar dos assuntos de interesse local; e legal na iniciativa, porque privativa desta Casa.

Favorável é o pronunciamento da Procuradoria Jurídica.

O mérito da proposta acha-se demonstrado nos documentos que a acompanham.

Em conclusão, no que importa à alçada regimental da Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 28-11-2017.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste

GUSTAVO CHECCHINATO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PUBLICAÇÃO Rubrica
08/12/2017



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 14

Processo 78.216

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.678, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Referenda as nomeações do Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Srª ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e da Srª CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de dezembro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

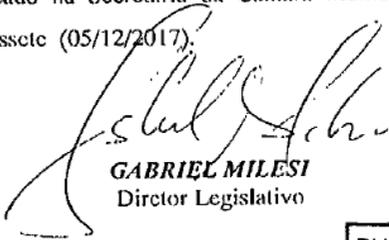
Art. 1º. São referendadas as nomeações do Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Srª ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e da Srª CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias de nºs 224, 226 e 228, todas de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil e dezessete (05/12/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de dois mil e dezessete (05/12/2017).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

fspp

PUBLICAÇÃO Rubrica
08/12/2017



Of. PR/DL 435/2017

Jundiaí, em 05 de dezembro de 2017.

Exmº. Sr.
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª. encaminho cópia do Decreto Legislativo nº. 1.678, promulgado por esta Presidente na presente data, que referenda as nomeações da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

Atenciosamente,


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

RECEBI	
Ass:	
Nome:	<u>Christiane S.</u>
Em	<u>06/12/17</u>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.753

Juntadas:

fls. 02/10 em 24/11/17; fls. 11/12 em 24/11/17;
fls. 13 em 29/11/17; fls. 14/15 em 30/12/17

Observações: